



Câmara Municipal de Nova Cruz - Nova Cruz - RN
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000194

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/06/01000194

Número / Ano	000194/2023
Data / Horário	01/06/2023 - 10:03:02
Ementa	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo - PE
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária - Executivo
Número Páginas	10
Número da Matéria	5
Emitido por	secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Projeto de Lei N° 05/2023

Ao Exm° Senhor
Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Submetemos à aprovação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que institui as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, atendendo disposições constitucionais bem como da Lei Complementar nº 101/2000.

Como é do conhecimento de todos os que fazem esta Casa Legislativa, o envio deste Projeto de Lei atende o prazo estabelecido na Constituição Federal, no entanto as metas traçadas no mesmo são fruto de nossas observações em relação às necessidades mais urgentes para o nosso município, mas dada a honrosa função que exerço de Prefeito Municipal, se faz necessário um debate mais aprofundado com as lideranças locais no período de tramitação dessa matéria.

O referido projeto de lei traça as metas principais, cabendo à Lei Orçamentária Anual, que será elaborada brevemente, destinar recursos para a realização das mesmas.

Face ao exposto, fico à disposição dessa Câmara Municipal, juntamente com toda nossa equipe, para prestar as informações necessárias à discussão do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de maio de 2023.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Flávio César Nogueira, Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.130/2021-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.130/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - Mediante decreto do Executivo, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2023.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".



MUNICIPIO DE NOVA CRUZ

Orçamentária e Ação

Unidade Orçamentária

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

2137 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO LEGISLATIVO

02.001 GABINETE DO PREFEITO

1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES

1190 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

2128 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2138 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

2145 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES

2191 MANUTENÇÃO E APOIO AS ASSOCIAÇÕES

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1002	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA
1006	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS
1085	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
1087	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2094	CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E À CNM
2120	CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTRATOS
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1075	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1173	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETA SELETIVA
1174	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
1175	REFLORESTAMENTO DE ÁREAS AMBIENTAIS
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

2195 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

1012 MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS E RODAGENS

1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES

1093 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

1100 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS

1113 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

1184 CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS

2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA

2143 MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO COLETADO

2198 MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES DE RUAS E AVENIDAS

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS

1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

1020 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO



BASICA

1064	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
1076	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA UNIDADES DE SAÚDE
1168	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSP. MONS. PEDRO MOURA
1176	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
1192	CONSTRUÇÃO DA CASA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1194	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2017	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
2019	PROMOÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA
2020	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2023	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - SB
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO



2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE
2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA- SAMU
2087	ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL- CAPS
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD III
2142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD
2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (POLICLÍNICA)
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS- ENS. FUNDAMENTAL
1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
1028	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1030	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL
1109	CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS
1147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS
1167	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO

- 1177 CONSTRUÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES
- 1178 CRIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA SUSTENTÁVEL"
- 1179 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL
- 1180 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA
- 1191 CONSTRUÇÃO DO BERÇÁRIO
- 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
- 2038 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR
- 2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL
- 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF
- 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
- 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
- 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA
- 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN



- 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA
- 2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL
- 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
- 2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA-
FUNDEB
- 2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB
- 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA
ESCOLA - PDDE
- 2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO MÉDIO
- 2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO INFANTIL
- 2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- 2115 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - AEE - ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
- 2130 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF
- 2156 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA JORNADA PEDAGÓGICA
- 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO ITINERANTE"
- 2158 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE CURSINHO VOLTADO AO PRÓ-IFRN
- 2159 PROMOÇÃO DA FEIRA CIENTÍFICO-ARTÍSTICO-CULTURAL MUNICIPAL
- 2161 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS
EDUCACIONAIS
- 2164 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROERD
- 2165 AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS



- 2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE
- 2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE- FUNDEB
- 2186 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2187 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE
- 2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO- FUNDAMENTAL
- 2199 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CÂMARA CASCUDO
- 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 1032 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES
- 1061 REFORMA E/OU INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS
- 1065 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS
- 1074 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 1104 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES
- 1164 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 1165 REFORMA DE CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE DE FORTALEZA
- 1181 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS
- 1182 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER PARA IDOSOS
- 1193 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO
- 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS
- 2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA



COM DEFICIENCIA- PCD

- 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB
- 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA
- 2072 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO
SOCIAL
- 2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABRIGO AO MENOR INFRATOR
- 2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA
FELIZ
- 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
- 2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE
SOCIAL- IGDSUAS
- 2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS
- 2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO
- 2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2147 APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E OUTROS EVENTOS
- 2152 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "ASSISTÊNCIA CIDADÃ"
- 2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL
- 2201 CAPACITAÇÃO PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS INCLUÍDAS NO CADASTRO
ÚNICO
- 2202 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DOS ARTESÃOS MUNICIPAIS



- 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
- 1036 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
- 1062 RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E POÇOS ARTESIANOS EM TERRAS DE PEQUENOS AGRICULTORES
- 1171 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
- 1183 ESCAVAÇÃO DE BARREIROS E AÇUDES
- 1186 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS
- 2074 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
- 2093 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES
- 2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 2189 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS ÁREAS RURAIS
- 2203 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
- 2204 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL
- 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**
- 2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
- 2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
- 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**
- 1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
- 1040 CONSTRUÇÃO , REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL



- 1042 CONSTRUÇÃO, E REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE
- 1067 CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
- 1078 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**
- 1035 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
- 1043 DRENAGEM SUPERFICIAL, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS
- 1049 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
- 1050 CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DO BAIRRO DE SANTA LUZIA
- 1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADÕES E CALÇADAS DA CIDADE
- 1054 CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
- 1055 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
- 1071 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS
- 1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES
- 1185 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL



- 1187 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
- 1196 CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PONTE NO BAIRRO STA. LUZIA E ENTORNO
- 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- 15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
- 1098 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 1188 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
- 1189 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL
- 2079 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS
- 2133 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL
- 2134 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORAL
- 2197 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 30.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
- 2163 RESERVA DE CONTINGÊNCIA





Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	84.119.889,46	109.959.815,48	110.326.260,00	137.907.825,00	172.384.781,25	215.480.976,56
Receita Tributária	5.966.091,64	7.942.429,94	14.339.334,00	17.924.167,50	22.405.209,38	28.006.511,72
Receita de Contribuição	1.910.877,07	2.109.233,77	1.864.400,00	2.330.500,00	2.913.125,00	3.641.406,25
Receita Patrimonial	391.620,93	1.853.297,13	896.455,00	1.120.568,75	1.400.710,94	1.750.888,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.691.769,45	95.590.961,30	90.541.720,00	113.177.150,00	141.471.437,50	176.839.296,88
Outras Receitas Correntes	159.530,37	2.463.893,34	2.684.351,00	3.355.438,75	4.194.298,44	5.242.873,05
RECEITAS DE CAPITAL	2.552.858,82	3.256.713,00	5.761.440,00	7.201.800,00	9.002.250,00	11.252.812,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	535.000,00	668.750,00	835.937,50	1.044.921,88
Alienação de Bens	0,00	0,00	553.411,00	691.763,75	864.704,69	1.080.880,86
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.552.858,82	3.256.713,00	4.673.029,00	5.841.286,25	7.301.607,81	9.127.009,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	86.672.748,28	113.216.528,48	116.087.700,00	145.109.625,00	181.387.031,25	226.733.789,06

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.


Flavio Cesar Nogueira

Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	5.966.091,64	
2022	7.942.429,94	33,13
2023	14.339.334,00	80,54
2024	17.924.167,50	25,00
2025	22.405.209,38	25,00
2026	28.006.511,72	25,00

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.910.877,07	
2022	2.109.233,77	10,38
2023	1.864.400,00	-11,61
2024	2.330.500,00	25,00
2025	2.913.125,00	25,00
2026	3.641.406,25	25,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	391.620,93	
2022	1.853.297,13	373,24
2023	896.455,00	-51,63
2024	1.120.568,75	25,00
2025	1.400.710,94	25,00
2026	1.750.888,67	25,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	75.691.769,45	
2022	95.590.961,30	26,29
2023	90.541.720,00	-5,28
2024	113.177.150,00	25,00
2025	141.471.437,50	25,00
2026	176.839.296,88	25,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	159.530,37	
2022	2.463.893,34	1444,47
2023	2.684.351,00	8,95
2024	3.355.438,75	25,00
2025	4.194.298,44	25,00
2026	5.242.873,05	25,00

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	535.000,00	0,00
2024	668.750,00	0,00
2025	835.937,50	0,00
2026	1.044.921,88	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	553.411,00	0,00
2024	691.763,75	0,00
2025	864.704,69	0,00
2026	1.080.880,86	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.552.858,82	
2022	3.256.713,00	27,57
2023	4.673.029,00	43,49
2024	5.841.286,25	25,00
2025	7.301.607,81	25,00
2026	9.127.009,77	25,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	100,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	77.106.372,46	97.425.650,06	89.501.229,00	110.876.536,25	138.595.670,31	173.244.587,89
Pessoal e Encargos Sociais	52.988.597,66	63.362.314,87	53.940.264,00	66.425.330,00	83.031.862,50	103.789.578,13
Juros e Encargos da Dívida	93.777,55	0,00	83.700,00	104.625,00	130.781,25	163.476,56
Outras Despesas Correntes	24.023.997,25	34.063.335,19	35.477.265,00	44.346.581,25	55.433.226,56	69.291.533,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.090.906,61	17.033.294,80	26.377.587,00	32.971.983,75	41.214.979,69	51.518.724,61
Investimentos	7.310.065,38	14.598.066,39	24.321.975,00	30.402.468,75	38.003.085,94	47.503.857,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	55.612,00	69.515,00	86.893,75	108.617,19
Amortização da Dívida	1.780.841,23	2.435.228,41	2.000.000,00	2.500.000,00	3.125.000,00	3.906.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	208.884,00	1.261.105,00	1.576.381,25	1.970.476,56
Total	86.197.279,07	114.458.944,86	116.087.700,00	145.109.625,00	181.387.031,25	226.733.789,06

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	52.988.597,66	
2022	63.362.314,87	19,58
2023	53.940.264,00	-14,87
2024	66.425.330,00	23,15
2025	83.031.662,50	25,00
2026	103.789.578,13	25,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	93.777,55	
2022	0,00	0,00
2023	83.700,00	0,00
2024	104.625,00	0,00
2025	130.781,25	0,00
2026	163.476,56	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	24.023.997,25	
2022	34.063.335,19	41,79
2023	35.477.265,00	4,15
2024	44.346.581,25	25,00
2025	55.433.226,56	25,00
2026	69.291.533,20	25,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	7.310.065,38	
2022	14.598.066,39	99,70
2023	24.321.975,00	66,61
2024	30.402.468,75	25,00
2025	38.003.085,94	25,00
2026	47.503.857,42	25,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	55.612,00	0,00
2024	69.515,00	0,00
2025	86.893,75	0,00
2026	108.617,19	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.780.841,23	
2022	2.435.228,41	36,75
2023	2.000.000,00	-17,87
2024	2.500.000,00	25,00
2025	3.125.000,00	25,00
2026	3.906.250,00	25,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	208.884,00	0,00
2024	1.261.105,00	503,73
2025	1.576.381,25	25,00
2026	1.970.476,56	25,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO		2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receitas Tributárias		84.119.889,46	109.959.815,48	110.326.260,00	137.907.825,00	172.384.781,25	215.480.976,56
Receitas de Contribuição		5.966.091,64	7.942.429,94	14.339.334,00	17.924.167,50	22.405.209,38	28.006.511,72
Receita Patrimonial		1.910.877,07	2.109.233,77	1.864.400,00	2.330.500,00	2.913.125,00	3.641.406,25
Aplicações Financeiras (II)		391.620,93	1.853.297,13	896.455,00	1.120.588,75	1.400.710,94	1.750.888,67
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	784.398,13	980.497,66	1.225.622,07	1.532.027,59
Receita Agropecuária		0,00	0,00	112.056,88	140.071,09	175.088,87	218.861,08
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		75.691.769,45	95.590.961,30	90.541.720,00	113.177.150,00	141.471.437,50	176.839.296,88
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)		84.119.889,46	108.959.815,48	110.326.260,00	137.907.825,00	172.384.781,25	215.480.976,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		84.119.889,46	108.959.815,48	109.541.861,88	136.927.327,34	171.159.159,18	213.948.948,97
Operações de Crédito (V)		2.552.858,82	3.256.713,00	5.761.440,00	7.201.800,00	9.002.250,00	11.252.812,50
Alienação de Bens (VI)		0,00	0,00	535.000,00	668.750,00	835.937,50	1.044.921,88
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	553.411,00	691.763,75	864.704,69	1.080.880,86
Transferências de Capital		2.552.858,82	3.256.713,00	4.673.029,00	5.841.286,25	7.301.607,81	9.127.009,77
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)		2.552.858,82	3.256.713,00	4.673.029,00	5.841.286,25	7.301.607,81	9.127.009,77
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)		86.672.748,28	113.216.528,48	114.214.890,88	142.768.613,59	178.460.766,99	223.075.958,74
RECEITA TOTAL		86.672.748,28	113.216.528,48	116.087.700,00	145.109.625,00	181.387.031,25	226.733.789,06
DESPESAS CORRENTES (X)							
Pessoal e Encargos Sociais		77.106.372,46	97.425.650,06	89.501.229,00	110.876.536,25	138.595.670,31	173.244.587,89
Juros e Encargos da Dívida (XI)		52.988.597,66	63.362.314,87	53.940.264,00	66.425.330,00	83.031.662,50	103.789.578,13
Outras Despesas Correntes		93.777,55	0,00	83.700,00	104.625,00	130.781,25	163.476,56
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)		24.023.997,25	34.063.335,19	35.477.265,00	44.346.581,25	55.433.226,56	69.291.533,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		77.012.594,91	97.425.650,06	89.417.529,00	110.771.911,25	138.464.889,06	173.081.111,33
Investimentos		9.090.906,61	17.033.294,80	26.377.587,00	32.871.983,75	41.214.979,69	51.518.724,61
Inversões Financeiras		7.310.065,38	14.598.066,39	24.321.975,00	30.402.468,75	38.003.085,94	47.503.857,42
Amortização da Dívida (XIV)		0,00	0,00	55.612,00	69.515,00	86.893,75	108.617,19
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)		1.780.841,23	2.435.228,41	2.000.000,00	2.500.000,00	3.125.000,00	3.906.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)		7.310.065,38	14.598.066,39	24.377.587,00	30.471.983,75	38.089.979,69	47.612.474,61
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)		84.322.660,29	112.023.716,45	114.004.000,00	142.505.000,00	178.131.250,00	222.664.062,50
DESPESA TOTAL		86.197.279,07	114.458.944,86	116.087.700,00	145.109.625,00	181.387.031,25	226.733.789,06
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)		2.350.087,99	1.192.812,03	210.890,88	263.613,59	329.516,99	411.896,24

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.

Flávio Cesar Nogueira
Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.564.180,57	36.285.695,16	32.657.125,64	30.207.841,22	27.942.253,13	25.846.584,14
DEDUÇÕES (II)	12.220.770,33	13.768.828,92	12.391.946,03	11.152.751,43	10.037.476,28	9.033.728,65
Ativo Disponível	15.373.867,76	17.189.078,13	15.470.170,32	13.923.153,29	12.530.837,96	11.277.754,16
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.153.097,43	3.420.249,21	3.078.224,29	2.770.401,86	2.493.361,67	2.244.025,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.343.410,24	22.516.866,24	20.265.179,62	19.055.089,80	17.904.776,85	16.812.855,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	22.343.410,24	22.516.866,24	20.265.179,62	19.055.089,80	17.904.776,85	16.812.855,49
Resultado Nominal	(b - a*) 22.343.410,24	(c - b) 173.456,00	(d - c) 2.251.686,62	(e - d) 1.210.089,82	(f - e) 1.150.312,95	(g - f) 1.091.921,36

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venâncio Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.881.045,88	36.285.695,16	32.657.125,64	30.207.841,22	27.942.253,13	25.846.584,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.881.045,88	36.285.695,16	32.657.125,64	30.207.841,22	27.942.253,13	25.846.584,14
DEDUÇÕES (II)	12.220.770,33	13.768.828,92	12.391.946,03	11.152.751,43	10.037.476,28	9.033.728,65
Ativo Disponível	15.373.867,76	17.189.078,13	15.470.170,32	13.923.153,29	12.530.837,96	11.277.754,16
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.153.097,43	3.420.249,21	3.078.224,29	2.770.401,86	2.493.361,67	2.244.025,51
Dívida Consolidada Líquida	-339.724,45	22.516.866,24	20.265.179,62	19.055.089,80	17.904.776,85	16.812.855,49

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) x 100
Receita Total	145.109.625,00	143.831.655,27	192,289	105,222	181.387.031,25	177.582.640,33	229,219	105,222	228.733.789,06	224.367.165,34	273,270	104,124
Despesa Primárias (I)	142.768.613,59	141.314.487,52	188,167	103,525	178.460.766,99	174.717.751,21	225,521	103,525	223.075.958,74	220.747.515,07	286,055	102,444
Despesa Total	145.109.625,00	143.831.655,27	192,289	105,222	181.387.031,25	177.582.640,33	229,219	105,222	228.733.789,06	224.367.165,34	270,418	104,124
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	142.505.000,00	141.053.568,68	188,818	103,334	178.131.250,00	174.395.145,47	225,105	103,334	222.564.082,50	220.339.918,16	285,564	102,255
Dívida Pública Consolidada (DC)	263.613,59	260.928,64	0,349	0,191	329.516,99	322.605,74	0,416	0,191	411.896,24	407.596,81	0,491	0,159
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.207.841,22	29.900.188,49	40,025	21,904	27.942.253,13	27.356.195,50	35,311	16,209	25.846.584,14	25.576.800,19	30,826	11,870
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	19.055.089,80	18.881.010,00	25,248	13,817	17.904.776,85	17.529.244,10	22,626	10,387	18.812.855,49	18.637.364,65	20,052	7,721
	(1.210.089,82)	(1.197.764,82)	-1,603	-0,877	(1.150.312,95)	(1.126.186,42)	-1,454	-0,667	(1.091.921,36)	(1.080.523,99)	-1,302	-0,501

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)		2024	2025
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		1,30	2,00
Câmbio (R\$/US\$ - Fim do Ano)		1,69	1,75
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		5,20	5,20
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		1,03	1,07
		76.472.261,99	78.132.666,69
			82.970.607,03

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023		2024		2025	
Valor Corrente	1,010	Valor Corrente	1,021	Valor Corrente	1,011

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.

Flávio Cesar Nogueira
Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022		Metas Realizadas 2022				Valor	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	(c/a) x 100	%
Receita Total	86.572.748,28	131,322	134,589	113.216.526,48	131,322	134,589	26.543.780,20	30,63
Receita Primárias (I)	86.672.748,28	131,322	134,589	113.216.526,48	131,322	134,589	26.543.780,20	30,63
Despesa Total	86.197.279,07	130,602	130,602	114.456.944,86	130,602	130,602	28.261.665,79	32,79
Despesa Primárias (II)	86.197.279,07	130,602	130,602	114.456.944,86	130,602	130,602	28.261.665,79	32,79
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.380.097,99	3,561	3,561	1.192.812,03	3,561	3,561	-1.167.270,96	-49,24
Dívida Pública Consolidada (DCL)	34.564.180,57	52,370	52,370	36.285.695,16	52,370	52,370	1.721.514,59	4,98
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.343.410,24	33,854	33,854	22.516.866,24	33,854	33,854	173.456,00	0,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	22.343.410,24	33,854	33,854	173.456,00	33,854	33,854	-22.169.954,24	-99,22

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
Valor do PIB Estadual	65.000.000,00	71.577.000,00

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.

Flavio Cesar Nogueira
Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
At. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES											
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total		86.672.748,28	113.216.528,48	30,63	116.087.700,00	2,54	145.108.625,00	25,0	181.387.031,25	25,0	226.733.789,06	25,00	
Receita Primárias (I)		86.672.748,28	113.216.528,48	30,63	114.214.890,88	0,88	142.768.613,59	25,0	178.460.766,99	25,0	223.075.958,74	25,00	
Despesa Total		86.197.279,07	114.458.944,86	32,79	116.087.700,00	1,42	145.108.625,00	25,0	181.387.031,25	25,0	226.733.789,06	25,00	
Despesa Primárias (II)		84.322.660,29	112.023.716,45	32,85	114.004.000,00	1,77	142.595.000,00	25,0	178.131.250,00	25,0	222.664.062,50	25,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)		2.350.087,99	1.192.812,03	-49,24	210.890,88	-82,32	263.613,59	25,0	328.516,99	-5,45	411.896,24	25,00	
Divida Pública Consolidada (DC)		34.564.180,57	36.285.695,16	4,98	32.657.125,64	-10,00	30.207.841,22	-7,5	27.842.253,13	-11,89	25.846.584,14	-7,50	
Divida Líquida Consolidada (DCL)		22.343.410,24	22.516.866,24	0,78	20.285.179,62	-10,00	19.055.089,80	-6,0	17.904.776,85	-6,04	16.812.855,49	-6,10	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		22.343.410,24	173.456,00	-99,22	-2.251.686,62	-1398,13	-1.210.089,82	-46,3	(1.150.312,95)	0,20	(1.091.921,36)	-5,08	

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total		91.058.389,34	158.932.004,08	74,54	122.686.480,57	-22,82	143.531.655,27	17,09	177.582.640,33	23,6	224.367.165,34	28,35	
Receita Primárias (I)		91.058.389,34	158.932.004,08	74,54	120.687.537,89	-24,06	141.314.487,52	17,09	174.717.751,21	23,6	220.747.515,07	26,35	
Despesa Total		90.558.861,38	160.676.093,29	77,43	122.686.480,57	-23,66	143.531.655,27	17,09	177.582.640,33	23,6	224.367.165,34	26,35	
Despesa Primárias (II)		88.589.386,90	157.257.548,67	77,51	120.464.695,66	-23,40	141.053.558,86	17,09	174.395.145,47	23,6	220.339.918,16	26,35	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)		2.469.002,44	1.674.455,41	-32,18	222.842,23	-86,69	260.928,64	17,09	322.605,74	23,6	407.596,91	26,35	
Divida Pública Consolidada (DC)		36.313.128,11	50.937.423,44	40,27	34.507.830,44	-32,25	29.900.168,49	-13,35	27.356.195,50	-8,5	25.576.800,19	-6,50	
Divida Líquida Consolidada (DCL)		23.473.986,80	31.608.906,63	34,66	21.413.623,16	-32,25	18.861.010,00	-11,92	17.529.244,10	-7,1	16.637.364,65	-5,09	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		23.473.986,80	243.495,45	-98,96	-2.379.291,46	-1077,14	-1.197.764,82	-49,66	(-1.126.186,42)	-6,0	(-1.080.523,99)	-4,05	

Notas:

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

2021		ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
		2022	2023	2024	2026
5,06		6,97	4,70	5,01	3,00
Valor Corrente		VALORES DE REFERÊNCIA			
		1,051	1,057	1,057	1,057
1,051	Valor Corrente	1,404	Valor Corrente	1,057	Valor Corrente

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.

Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

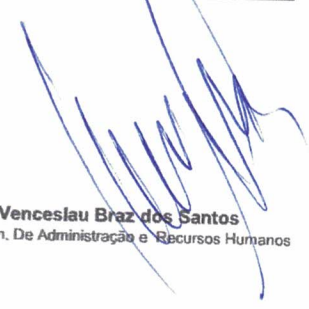


Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	50.119.490,65	0,00	35.193.673,90	0,00	26.117.232,05	0,00
TOTAL	50.119.490,65	100,00	35.193.673,90	100,00	26.117.232,05	100,00

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=(a-b)+(h)	(h)=(b-c)+(i)	(i)=(c-f)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos.

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos



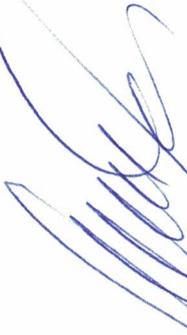
Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

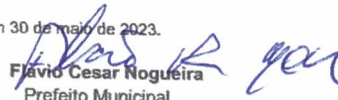


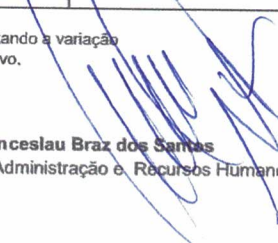
Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso v da LRF

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC V = (III - IV)	-

Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º, §3º, da LRF

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		(R\$)
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demanda Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL		-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL		-
TOTAL	-	TOTAL		-

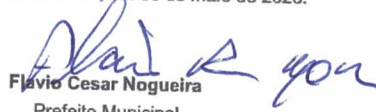
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2023.


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos